

grande diferença do preço de compra na cx R\$ 54,00 com 12 = R\$ 4,50 + 13% impostos + margem de lucro temos que vender o mesmo à R\$ 6,50 cada litro

Como segue cópias das notas n. 66.163 -09/07/2020 e a nova do mês Abril n. 75.589 17/04/201

Pedimos também que seja aceito a troca da marca de Super Vale para a marca Tupi, pois a empresa Super Vale não está tendo material para entregar, também solicito para que seja cancelada a A.F 385/2021 pois não podemos ter prejuízos na vendas Em caso de não aceitação no reajuste de preço, solicitamos a desistência do saldo do contrato visto que teríamos prejuízo.

Nos colocamos a disposição para qualquer dúvida

Nesses Termos,

Pedimos Deferimento.

Rio Negrinho - SC, em 06 de Maio de 2021.

MILTON LUIZ PSCHIEDT
MAXIMA ATACADISTA EIRELI

26 716 048/0001-94

MÁXIMA ATACADISTA
EIRELI - ME

RUA ADOLFO KONDER, 279 - SALA 03
BAIRRO SÃO RAFAEL - CEP 89295-000
RIO NEGRINHO - SC



À Prefeitura Municipal de Porto União S.C
A/C – Departamento de Compras e Licitação e Almoarifado da
educação)
ATT: Graciele

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO, TROCA DE MARCA E
CANCELAMENTO DE A.F N. 385/2021 OU SOLITAÇÃO
DE DESISTÊNCIA DO SALDO DOS ITENS CITADOS

Pregão Presencial n. 01/2021 de 15/03/2021

Empenho 385/2021

À empresa Maxima Atacadista Eireli , Empresa de Pequeno Porte, com sede à Rua Adolfo Konder, n.279, Bairro São Rafael , no município de Rio Negrinho - SC,

CEP - 89295-00 inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, através de seu Representante legal, vem **REQUERER reajuste de preço ou desistência do saldo do Item 04 (álcool 92° e item 05 álcool 70° conforme descrição do edital)**, conforme Planilha de Preço de Custos e venda apensada, com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais de entrada e informações necessárias para satisfação das exigências legais.

Como é de conhecimento Mundial estamos vivendo uma alta considerável em todos os produtos da linha de Álcool de modo em geral, além da falta de produtos no mercado.

- A última compra feita antes da licitação do álcool 92° havíamos pago R\$ 56,00 a cx com 12= R\$ 4,66 +13% de impostos + margem de lucro conseguíamos a vender por R\$ 6,27 porém agora no meio do mês de abril compramos outra carga e tivemos a notícia da grande diferença do preço de compra na cx R\$ 64,00 com 12 = R\$ 5,33 + 13% impostos + margem de lucro temos que vender o mesmo à R\$ 7,60 cada litro

A mesma coisa ocorreu no álcool 70°

- A última compra feita antes da licitação do álcool 70° havíamos pago R\$ 47,00 a cx com 12= R\$ 3,92 +13% de impostos + margem de lucro conseguíamos a vender por R\$ 5,38 porém agora no meio do mês de abril compramos outra carga e tivemos a notícia da

Fone: (47) 3644 6300 E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br; luz@grupomaxima.com.br
Rua: Adolfo Konder, 279, Sala 03 – Bairro: São Rafael – Cep: 89295-000 – Rio Negrinho/SC
CNPJ: 26.716.048/0001-94 Inscrição Estadual: 258.204.982

Emcompra de dep. judicial e auction fiscal por Maxima

17/05/21

*Empenho
porção de
Auditoria fiscal
Anexo do
processo após
porção judicial*

18/05/21

Pre. Mun. de Porto União
FLS. 1195
Comissão de Licitação

RECEBEMOS DE CALLAMARYS INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS SANEANTES EIRELI OS PRODUTOS CONSTANSTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO: 0075589 SÉRIE: 1

 CALLAMARYS INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS R ANTONIO DONATTONI, 161 - DISTRITO INDUSTRIAL / CEP: 14815-000 IBATÉ / SP FONE: 16-3343-9700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 NÚMERO: 0075589 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210416831039 17/04/2021 15:58:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 341.017.249.113	IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01.932.232/0002-21


DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME		26.716.048/0001-94	17/04/2021
ENDEREÇO RUA ADOLFO KONDER - SALA 03		Nº 279 BAIRRO SAO RAFAEL	DATA ENTRADA
MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL		UF SC FONE (47) 3644 6300	HORA DA SAÍDA
FATURA		FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.204.982

10/05/2021 - 1618,73 / 17/05/2021 - 1618,72

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST	VALOR DO ICMS-ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
3.129,00	375,48	0,00	0,00	3.129,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	108,45	3.237,45	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		LEANDRO BALTAZAR TACELI TRANSPORTES	0-Remetente (CIF)				12.080.295/0001-32
		ENDEREÇO	Nº	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		AV AEROSTATO	719	BARRETOS	SP	204.000.080.113	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
75	VER. INF. COMP.	VER. INF. COMP.	VER. INF. COMP.		712,8	653,1	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UM	QTD	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ. ICMS IPI	
1100	ALCOOL LIQUIDO TUPI 92,8 INPM 1000ML 12X1	22071090	000	6101	CX	15,00	64,00	960,00	960,00	115,20	0,00	12	0
1140	DESINF. ANTISEPTICO TUPI - ALCOOL LIQ. 70 INPM 1000 ML - 12X1	38089429	000	6101	CX	30,00	54,00	1.620,00	1.620,00	194,40	81,00	12	5
14010	MULTIUSO TUPI NEUTRO 500ML 12X1	34022000	000	6101	CX	30,00	18,30	549,00	549,00	65,88	27,45	12	5

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ALCOOL LIQUIDO - ALCOOL ETILICO/ASPECTO LIQUIDO INCOLOR ONU 1170 C RISCO: 3 EMB. MULTIUSO - ASPECTO LIQUIDO INCOLOR ONU. O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PELA LEGISLAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS C RISCO: N.A. EMB. N.A. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e etiquetados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. ARTIGO II LEI 5474-9 - O NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO NO VENCIMENTO NÃO DESOBRIGA DO PAGAMENTO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO. BASE DE CÁLCULO DO PIS / COFINS REDUZIDA O VALOR DO ICMS, CONFORME PROCESSO 2015 03 00 015667-0 Em caso de troca/devolução solicitar autorização via e-mail para devolucao@fammatupi.com.br ANVISA - RDC 350 de 19/03/2020 prorrogada pela RDC 432 de 16/09/2020 permite, por prazo indeterminado, a comercialização de "alcoól líquido 70 INPM" diretamente ao consumidor final, suspendendo os efeitos do artigo 2º da Resolução 46 de 20/02/2002. DEVOLUÇÃO: Somente serão aceitas mediante autorização prévia do setor responsável, favor entrar em contato através do Tel (016) 3343-9700 ou e-mail logistica@fammatupi.com.br. Devoluções sem prévia autorização serão recusadas automaticamente. REDESPACHO: 13384 - A OT EXPRESS LTDA - FONE: - END: R. MATIAS FERRAO, 15 - VILA MARIA - SÃO PAULO, SP - CEP: 02115-010 - CNPJ: 03.901.016-0001-34 - IE: 115.957.352.116	RESERVADO AO FISCO 
--	---

RECEBEMOS DE CALLAMARYS INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS SANEANTES EIRELI OS PRODUTOS CONSTANSTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO: 0066163 SÉRIE: 1

 CALLAMARYS INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS R ANTONIO DONATTONI, 161 - DISTRITO INDUSTRIAL DISTRITO INDUSTRIAL / CEP: 14815-000 IBATÉ / SP	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 2 - ENTRADA <input type="checkbox"/> NÚMERO: 0066163 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1		CHAVE DE ACESSO DA NF-e
			3520 0701 9322 3200 0221 5500 1000 0661 6310 0200 6287
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDAS		135200569515385 09/07/2020 17:08:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	1E. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	DADOS DA NF-e
341.017.249.113		01.932.232/0002-21	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME		26.716.048/0001-94	09/07/2020
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP
RUA ADOLFO KONDER - SALA 03	279	SAO RAFAEL	89295-000
MUNICÍPIO	UF	PHONE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SÃO BENTO DO SUL	SC	(47) 3644 6300	258.204.982
FATURA		HORA DA SAÍDA	
30/07/2020 - 3888,80			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST	VALOR DO ICMS-ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.860,00	463,20	0,00	0,00	3.860,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	28,80	3.888,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
SANDRA REGINA RIBEIRO TRANSPORTE		0-Remetente (CIF)			SP	20.306.771/0001-19
ENDEREÇO		Nº	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
R ANGELO PERUCCI		940	IBATE	SP	341.021.877.111	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
80	VER. INF. COMP.	VER. INF. COMP.	VER. INF. COMP.	756,2	756,2	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UM	QTD	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ. ICMS/ST
1.100	ALCOOL LIQUIDO TUPI 92,8 INPM 1000ML 12X1	22071090	000	6101	CX	20,00	56,00	1.120,00	1.120,00	134,40	0,00	12 0
1.105	ALCOOL LIQUIDO TUPI 46,2 INPM 1000ML NEUTRO 12X1	22072019	000	6101	CX	10,00	36,00	360,00	360,00	43,20	28,80	12 8
1.140	DESINF. ANTISSEPTICO TUPI - ALCOOL LIQ. 70 INPM 1000 ML - 12X1	38089429	000	6101	CX	20,00	47,00	940,00	940,00	112,80	0,00	12 0
1.141	DESINF. ANTISSEPTICO TUPI - ALCOOL GEL 70 INPM 500 G - 12X1	38089429	000	6101	CX	30,00	48,00	1.440,00	1.440,00	172,80	0,00	12 0



DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ALCOOL LIQUIDO - ALCOOL ETILICO ASPECTO LIQUIDO INCOLOR ONU 1170 C RISCO 3 EMB. BIALCOOL LIQUIDO - ALCOOL ETILICO ASPECTO LIQUIDO INCOLOR ONU 1170 C RISCO 3 EMB. BIALCOOL GEL - SOLIDO INFLAMAVEL ORGANICO N EASPECTO SOLIDO INCOLOR ONU 1170 C RISCO 3 EMB. II Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação ARTIGO II LEI 5474/9 - O NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCARIO NO VENCIMENTO NÃO DESOBRIGA DO PAGAMENTO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO. BASE DE CÁLCULO DO PIS / COFINS REDUZIDA O VALOR DO ICMS, CONFORME PROCESSO 2015 03 00 015667-0 Em caso de troca/devolução solicitar autorização via e-mail para: devolucao@familiaitupi.com.br ANVISA - RDC 310 de 19/03/2020 permite que pelo prazo de 180 dias o álcool líquido 70% seja comercializado diretamente ao consumidor final, suspendendo os efeitos do artigo 2º da Resolução 46 de 2002/2002. Esta isenção entra em vigor hoje, data de sua publicação. Prazo se encerra em 13/09/2020 Redução a alíq. 0,00% de IPI de acordo com o DECRETO Nº 10.285, DE 20 DE MARÇO DE 2020 válida até 30/09/20 DEVOLUÇÕES: Somente serão aceitas mediante autorização prévia do setor responsável, favor entrar em contato através do Tel. (016) 3341-9700 ou e-mail: logistica@familiaitupi.com.br. Devoluções sem prévia autorização serão recusadas automaticamente.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Re: ENC: porto união

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: gerente@grupomaxima.com.br

Data: sexta-feira, 7 de maio de 2021 13:31 GMT-3

Boa tarde

estaremos tramitando seu pedido.

Att.

Depto. de Licitação

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265

Em quinta-feira, 6 de maio de 2021 16:33:36 GMT-3, Milton <gerente@grupomaxima.com.br> escreveu:

Boa tarde, conforme conversado segue novo pedido de reajuste



De: Bruna / Grupo Máxima [mailto:vendas1@grupomaxima.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 16:16

Para: 'Milton' <gerente@grupomaxima.com.br>

Assunto: porto união

Atenciosamente,



Livre de vírus. www.avg.com.





Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2104-01.932.232/0002-21-55-001-000.075.589-100.241.170-8	75589	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso	
VENDAS	1 - Saída	35-2104-01932232000221-55-001-000075589-100241170-8	
Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	75589	17/04/2021 15:38:55-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
01.932.232/0002-21	341017249113	CALLAMARYS INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS SANEANTES EIRELI
Município	UF	
IBATÉ	SP	

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.048/0001-94	*****4982	MAXI***
Município	UF	País
SÃO BENTO DO SUL	SC	BRASIL

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 A...	15,0000	CX	64,00	960,00
2 D...	30,0000	CX	54,00	1.620,00
3 M...	30,0000	CX	18,30	549,00
			Valor total	3.237,45

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135210416831039	17/04/2021 às 15:57:47-03:00	17/04/2021 às 15:57:51

Digest Value

c5GbdjboqSHcQoKFoE45QDp0csE=





Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2007-01.932.232/0002-21-55-001-000.066.163-100.200.628-7	66163	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso	
VENDAS	1 - Saída	35-2007-01932232000221-55-001-000066163-100200628-7	
Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	66163	09/07/2020 14:14:36-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
01.932.232/0002-21	341017249113	CALLAMARYS INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS SANEANTES EIRELI
Município	UF	
IBATÉ	SP	

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.048/0001-94	*4982	MAXI***
Município	UF	País
SÃO BENTO DO SUL	SC	BRASIL

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 A...	20,0000	CX	56,00	1.120,00
2 A...	10,0000	CX	36,00	360,00
3 D...	20,0000	CX	47,00	940,00
4 D...	30,0000	CX	48,00	1.440,00
			Valor total	3.888,80

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135200569515385	09/07/2020 às 16:04:02-03:00	09/07/2020 às 16:31:05

Digest Value

ufBxdzg9+N2bLYEvj0UTR6kAlmY=





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 017/2021 – EDUCAÇÃO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Máxima Atacadista EIRELI – ME**.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Máxima Atacadista EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, bairro São Rafael, município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, telefone (47) 3644-6300, e-mail licitações@grupomaxima.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Amarildo Muller (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 003/2021 – EDUCAÇÃO, modalidade Pregão Presencial 001/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **adquisição de material de higiene e limpeza** que serão entregues conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 001/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 39.847,60 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Álcool etílico hidratado 92,8°GL ou INPM, 1 litro. Em frasco plástico de acordo com NR do INMETRO e com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	SUPER VALE VERDE	1.000	FRA	6,27	6.270,00
05	Álcool etílico hidratado 70°GL ou INPM, 1 litro. Em frasco plástico de acordo com NR do INMETRO e com todas as	SUPER VALE VERDE	1.000	FRA	5,38	5.380,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 017/2021 – EDUCAÇÃO

	informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.					
12	Cera líquida , para piso cerâmico/madeira, incolor, alta qualidade, com película protetora e antiderrapante, alto brilho de composição de princípios ativos (cera de carnaúba e/ou parafina), emulsificante, conservante, corante específico com a cor e fragrância. O mesmo deve ser em frascos de 750 mL (PEAD), opaco com tampas dosadoras e com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	RUBI	1.440	UN	3,99	5.745,60
19	Creme de proteção contra agentes químicos , para as mãos, forma uma camada como “luva”, classificado como Especial / Grupo 3, composto de: Álcool cetosteárilico, álcool cetosteárilico etoxilado, monoestearato de glicerila, vaselina sólida, ácido esteárico, BHT, glicerina, propilenoglicol, óleo mineral, dimeticone, trifluoropropildimetilsiloxi/trimetilsiloxi silsesquioxane, dimeticone, aminometil propanol, água, fenoxietanol/ metilparabeno/etilparabeno/ propilparabeno/ butilparabeno, essência. Embalagem de 200 gramas, com todas as informações descritas em rotulagem e certificações de controle de qualidade.	NUTRIESC	576	UN	12,00	6.912,00
36	Frascos de talco infantil , testado dermatologicamente com composição de carbonato de magnésio, amido de milho, aloe vera e fragrância. O mesmo deve ser em frascos de 200 gramas, tampa com trava de segurança, com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	ANJINHO	780	FRA	8,90	6.942,00
52	Pá, plástica , para coleta de lixo, dimensões: 29,5 x 24,5 x 5 cm, cabo longo de 60 cm.	CANADA	192	UN	5,10	979,20
55	Pano de prato , atalhado, branco, com acabamento (costuras) nas laterais, medindo 45 x 70 cm no mínimo.	MARTINS	576	UN	3,45	1.987,20
72	Saco plástico PE 40x60 , saco plástico	IDEAL	10	EMB	30,00	300,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 017/2021 – EDUCAÇÃO

	transparente, resistente, para transporte de alimentos. Embalagem com 100 unidades.					
73	Saco plástico PE 60x100, saco plástico transparente, resistente, para transporte de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	IDEAL	10	EMB	57,00	570,00
76	Sacos de algodão cru, medida mínima: 60cm x 80cm.	MARTINS	576	UN	3,60	2.073,60
84	Toalha de banho, boa qualidade, com medida mínima de 65 x 130 cm, 100% algodão.	MARTINS	192	UN	14,00	2.688,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias da assinatura do recebimento da Nota Fiscal, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora contratado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, mediante ordem da Secretaria Municipal da Educação, nas quantidades especificadas, através de requisição, sendo que a sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O frete para as entregas do objeto ora licitado já deve estar incluso na proposta da empresa vencedora;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→ Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 017/2021 – EDUCAÇÃO

Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 23

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 27

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Complemento 339033022 – Material de Higiene e Produção de Higienização

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 017/2021 – EDUCAÇÃO

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 017/2021 – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 29 de março de 2021.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Máxima Atacadista EIRELI – ME
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 044/2021

Interessado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Referente: Ata de Registro de Preços nº 017/2021

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro **aquisição de material de higiene e limpeza** que serão entregues conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.

O requerente solicita o reajuste no valor dos itens 04 (álcool 92º), e 05 (álcool 70º) devido o aumento no preço do custo do produto no período.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 04	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Álcool 92º	66163	09/07/2020	R\$ 56,00	
Álcool 92º	75589	17/04/2021	R\$ 64,00	14,28%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 4,66	R\$ 6,27	34,40%	R\$ 7,60	R\$ 7,16

Produto - item 05	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Álcool 70º	66163	09/07/2020	R\$ 47,00	
Álcool 70º	75589	17/04/2021	R\$ 54,00	14,89%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 3,91	R\$ 5,38	37,59%	R\$ 6,50	R\$ 6,19

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do material, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a margem de lucro e a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 04 álcool 92º), de R\$ 6,27 para **R\$ 7,16** um aumento de R\$ 0,98 e item 05 álcool 70º), de R\$ 5,38 para **R\$ 6,19** um aumento de R\$ 0,81.

OBS: quanto à alteração da marca, deverá ser encaminhado ao setor competente para análise.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitação da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 19 de maio de 2021.

LAURECI

FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.05.19 09:14:04 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 02 de junho de 2021.

PARECER JURÍDICO 267/2021.

Interessado: Departamento de Compras e Licitação e Almoxarifado da Educação

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME.

Relatório:

A empresa contratada para Fornecimento de material de higiene e limpeza (contrato administrativo n.º 017/2021) apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado no fato de que os produtos sofreram forte elevação de preço por serem da linha de Álcool. Anexo ao requerimento apresenta notas fiscais de entrada n.º 66.163-09/07/2020 e a nova n.º 75.589-17/04/2021.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante.

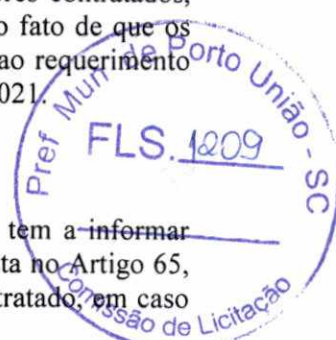
Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.**

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda á revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de *fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pelo Setor da Auditoria Fiscal do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao mesmo, conforme parecer n.º 044/2021 exarado em 19 de maio de 2021, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Obs: quanto à alteração de marca, deverá ser encaminhado ao setor competente para análise.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pela Auditora fiscal do Município procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.


Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A



RES: PARECER AUDITORA FISCAL REF. REEQUILIBRIO ALCOOL

De: Milton (gerente@grupomaxima.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Cc: licitacao@portouniao.sc.gov.br; merendaescolarpu@gmail.com

Data: quarta-feira, 2 de junho de 2021 13:47 BRT

OS VALORES ESTÃO OK E SERÃO ACEITOS COMO REEQUILIBRIO PELA NOSSA EMPRESA, QUANTO À TROCA DE MARCA NÃO SERÁ NECESSÁRIO POIS JÁ CONSEGUIMOS PARA A ENTREGA DA MARCA REGISTRADA NO REFERIDO EDITAL, E SOBRE O EMPENHO CITADO NA CARTA NÃO HÁ A NECESSIDADE DE CANCELAMENTO POIS ACABAMOS ENTREGANDO O MESMO NA SUA TOTALIDADE PARA NÃO HAVER PROBLEMAS PARA NENHUM DOS LADOS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO AGRADECEMOS E PEDIMOS SEU OK COMO RECEBIDO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
[mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 13:37

Para: Marcia <licitacoes@grupomaxima.com.br>; Milton <gerente@grupomaxima.com.br>

Assunto: PARECER AUDITORA FISCAL REF. REEQUILIBRIO ALCOOL

Boa tarde, segue em anexo o parecer da auditora fiscal referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro

Aguardamos retorno com o aceite dos valores até as 17h do dia 05/06/2021, caso contrário o pedido será arquivado.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações



Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

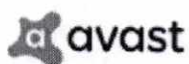
Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.716.048/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMA ATACADISTA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S/D	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ADOLFO KONDER	NUMERO 279	COMPLEMENTO SALA 03
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.295-000	BAIRRO/DISTRITO SAO RAFAEL	MUNICÍPIO RIO NEGRINHO	UF SC
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOMAXIMA.COM.BR	TELEFONE (47) 3644-6300/ (47) 3644-2060
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 13:39:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.716.048/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMA ATACADISTA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 82.19-9-01 - Fotocópias 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ADOLFO KONDER	NÚMERO 279	COMPLEMENTO SALA 03
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.295-000	BAIRRO/DISTRITO SAO RAFAEL	MUNICÍPIO RIO NEGRINHO	UF SC
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@GRUPOMAXIMA.COM.BR	TELEFONE (47) 3644-6300/ (47) 3644-2060
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 13:39:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**
CNPJ: **26.716.048/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:31 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **6CEE.31DB.A089.2881**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.716.048/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140068046534
Data de emissão: 24/05/2021 09:07:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **23/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/06/2021 09:49:56



PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3736/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 389277 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Endereço: RUA ADOLFO KONDER, 279

Complemento: Sala 03

Bairro: SAO RAFAEL

Cidade: Rio Negrinho - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/05/2021	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 6 de maio de 2021



Código de Autenticação: WGT211201-000-TRRRPWAAJYGLTX-0



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.716.048/0001-94

Razão Social: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Endereço: RUA ADOLFO KONDER 279 SALA 03 / SAO RAFAEL / RIO NEGRINHO / SC
/ 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502593607399000

Informação obtida em 06/05/2021 13:42:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Certidão nº: 14921000/2021
Expedição: 06/05/2021, às 13:44:59
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

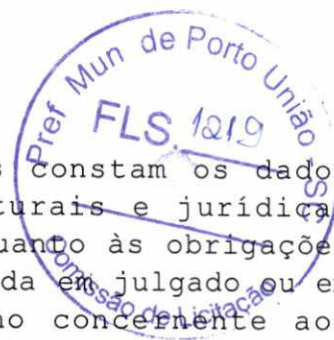
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Porto União SC, 07 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 051/2021

Publicação Nº 3090695

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 051/2021– Sequencial 1.
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
1 Gasolina comum - Bomba Posto - Gasolina comum - Bomba, LT, passando do valor de R\$ 5,1790 para R\$ 5,3090.
2 Óleo diesel B S500 - Bomba Posto - Óleo diesel B S500 - LT, passando do valor de R\$ 3,8590 para R\$ 4,2090.
3 Óleo diesel B S10 - Bomba Posto. - Óleo diesel B S10 – Bomba – LT, passando do valor de R\$ 3,8890 para R\$ 4,2290.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 04 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 017/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3090686

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 17/2021– Sequencial 1.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista Eireli.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
4 - Álcool etílico hidratado 92,8ºGL ou INPM, 1 litro. Em frasco, passando do valor de R\$ 6,2700 para R\$ 7,1600.
5- Álcool etílico hidratado 70ºGL ou INPM, 1 litro. Em frasco, passando do valor de R\$ 5,3800 para R\$ 6,1900.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 07 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 017/2021

Publicação Nº 3091037

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 076/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 017/2021 - Multientidade
Código registro TCE: 5A785B10D632EB76811D829BE0D2A7D91B09E6F0
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2021**

Publicação Nº 3090780

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 106/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 029/2021
Código registro TCE: 5FE1F4AC6EBC55C48EE3B81B45FCDE80BE5D0F2
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.